



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.026/2021, de 21 de setembro de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 21/09/2021

“Altera a Lei 1.748/13 de 20 de dezembro de 2013, dá nova nomenclatura ao Conselho e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Conselho já criado passa a ser chamado **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Silvânia-GO**, com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas, informativas e etc.

Art. 2º - Este Conselho tem como objetivo geral orientar as Políticas das Pessoas com Deficiência devendo para tanto:

I – elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos programas de atendimento aos deficientes;

II – articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções de apoio as pessoas com deficiência;

III – incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das ações que beneficiam as pessoas com deficiência;

IV – convocar plenárias com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais do município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho.

Art. 3º - O Conselho terá como atribuições:

I – participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal para melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência;

II – possibilitar as informações à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política das pessoas com deficiência;

III - constituir grupos, comissões especiais, temporárias ou permanentes para melhor desempenho de suas funções quando necessário;

IV – deliberar sobre aplicação de recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa com deficiência;

V – elaborar anualmente plano de ação e aplicação.

Art. 4º - O Conselho será composto por um total de 16 (dezesseis) membros, sendo estes titulares e suplentes, representantes paritários entre Poder Público e da Sociedade Civil:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Representantes Governamentais:

I – representantes da Secretaria M. de Desenv. Social, Hab e Apoio à Mulher;

II – representantes da Secretaria M. de Educação;

III – representantes da Secretaria M. de Saúde;

IV – representantes da Secretaria M. de Infraestrutura;

V – Representantes da Câmara Municipal de Silvânia.

Representantes da Sociedade Civil:

I – representantes da APAE;

II – representantes das pessoas com deficiência Física e/ou auditiva;

III – representante das pessoas com deficiência visual e/ou mental;

IV – representante do comércio e indústria.

§ 1º - Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§ 2º - Os conselheiros serão indicados conforme o art. 4º desta lei.

Art. 5º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - O mandato de cada conselheiro terá a duração de 02(dois) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida pela entidade ou órgão qual representa.

Art. 7º - A Diretoria do Conselho será escolhida entre seus pares com mandato de 02(dois) anos, observando-se a alternância na Presidência entre governamental e não governamental.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelas despesas para manutenção deste conselho, e em disponibilizar um(a) secretário(a) executivo(a) para organização das deliberações realizadas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.


Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia